

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO SEBA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica criada a Escola de Governo do CINORP, com objetivos e estruturas definidos nesta Resolução.

Art. 2º A atuação da Escola de Governo do CINORP se dará por meio do desenvolvimento de capacitação, utilizando-se dos recursos e técnicas de treinamento e qualificação compatíveis com o grupo em que se encontra enquadrado os servidores públicos dos municípios consorciados.

Art. 3º A Escola de Governo criada por esta Resolução será norteada por regimento próprio, publicado como Anexo - I.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Escola de Governo do CINORP terá como objetivos:

I - promover o treinamento e a capacitação de servidores dos municípios consorciados, nas mais diversas áreas de necessidade, na forma presencial, semipresencial ou por meio dos recursos utilizados na modalidade de Ensino à Distância autônoma ou conjuntamente, mediante convênio, com outras entidades ou instituições que tenham a mesma finalidade;

II - assessorar e dar suporte técnico-científico à identificação da necessidade de treinamento no âmbito da administração direta e indireta dos municípios consorciados;

III - orientar e coordenar Projetos de Cursos de Capacitação e Programas de Treinamento, aprovados pela Coordenação da Escola de Governo, observada a consonância da área de atuação e a formação profissional dos servidores envolvidos, mediante convênio, termo de parceria e outros instrumentos;

IV - disponibilizar a estrutura física apropriada à divulgação e à realização dos cursos de capacitação e treinamento e prover os recursos audiovisuais e materiais didático - pedagógicos necessários;

V - promover a integração entre as administrações municipais e as instituições de ensino e pesquisa, visando ao aperfeiçoamento técnico-científico do quadro de profissionais;

VI - certificar concluintes de curso de capacitação ou treinamento, preferencialmente em meio digital, e informar ao órgão responsável pelo registro das informações funcionais dos servidores municipais, para registro da respectiva carga horária na ficha funcional do servidor.

§ 1º Fica a Escola de Governo do CINORP autorizada a celebrar convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes com instituições de ensino devidamente credenciadas, bem como com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços educacionais e/ou outros.

§ 2º Será de responsabilidade da Coordenação da Escola de Governo o acompanhamento e o atingimento dos objetivos tratados nesta Resolução.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os servidores públicos dos municípios consorciados serão considerados pela Escola de Governo do CINORP Multiplicadores de Treinamento ou Alunos.

§ 1º Multiplicador de Treinamento é o servidor que propõe, implementa, coordena ou executa projeto ou programa de treinamento e capacitação;

§ 2º Aluno é o servidor que frequenta curso de capacitação ou treinamento, realizado através da Escola de Governo do CINORP.

Art. 6º Regimento Interno da Escola de Governo do CINORP fixará atribuições, competências, estrutura complementar e demais condições para o pleno funcionamento da Escola de Governo do CINORP.

Parágrafo único. Para atingir plenamente sua finalidade, as atividades da Escola de Governo do CINORP serão realizadas em regime especial de trabalho com relação ao horário e aos dias de funcionamento, na forma de regulamento próprio.

Art. 7º Constituirão receitas da Escola de Governo do CINORP:

I - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a capacitação/formação;

II - doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

III - verbas consignadas para este fim em dotações orçamentárias, originárias do orçamento anual e de seus créditos adicionais;

IV - repasses provenientes da União e do Governo Estadual, ou de organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados à Escola de Governo do CINORP;

V - doações efetuadas à Escola de Governo do CINORP;

VI - outras receitas decorrentes de suas atividades.

Art. 8º A Escola de Governo do CINORP será sediada na Rua Tibagi, nº 2.295, Vila Nova, CEP 15.501-222, em Votuporanga-SP.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CINORP, Votuporanga-SP, 21 de janeiro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente CINORP



ANEXO – I

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Fica instituída a Escola de Governo do CINORP, diretamente subordinada à Secretaria Executiva, como programa destinado à capacitação de servidores públicos e gestores em temas relacionados à administração pública.

A Escola de Governo tem por finalidade oferecer cursos, treinamentos e oficinas voltados ao desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e de uma visão estratégica acerca de políticas públicas, gestão e governança.

Justifica-se a criação da Escola de Governo no âmbito do consórcio público pela necessidade de padronizar e elevar o nível de capacitação dos servidores dos municípios consorciados. Tal medida visa assegurar a uniformidade de linguagem e de procedimentos na gestão pública, favorecendo a integração administrativa e o fortalecimento da cooperação interfederativa. Ademais, a instituição de uma Escola de Governo própria possibilita a oferta de formações direcionadas às demandas regionais — em áreas como saúde, meio ambiente, educação, entre outras —, contribuindo para o aprimoramento técnico das equipes, a atualização frente a novas legislações e práticas administrativas e, em última análise, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º São objetivos da Escola de Governo do CINORP:

I – promover a capacitação e a formação continuada de servidores e gestores públicos;

II – padronizar práticas administrativas e de gestão entre os municípios consorciados;



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
WhatsApp: (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



III – ofertar cursos, oficinas, treinamentos e demais atividades voltadas às necessidades regionais;

IV – assegurar a atualização permanente quanto a legislações, políticas públicas e inovações em gestão;

V – fortalecer a cooperação interfederativa e a integração administrativa;

VI – contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Art. 3º À Escola de Governo caberá contribuir pedagogicamente no Controle Externo, Controle Social e a eficiência da gestão pública para:

I – promover programas de capacitação e formação continuada, desenvolvimento pessoal, profissional e comportamental de servidores e gestores públicos;

II – expedir certificados de participação ou conclusão aos participantes dos cursos, treinamentos, oficinas e demais atividades educativas promovidas pela Escola de Governo, observadas as normas e requisitos estabelecidos pela instituição;

III – desenvolver conteúdos e metodologias voltados à transparência, à ética e à boa governança;

IV – estimular práticas de integração e cooperação entre os municípios consorciados, fomentando o desenvolvimento da região do Noroeste Paulista;



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



V – oferecer suporte pedagógico em políticas públicas de interesse regional;

VI – difundir boas práticas administrativas e de gestão pública;

VII - despertar e manter o desejo de busca constante de conhecimento pelos servidores públicos municipais dos entes consorciados;

VIII - servir como ambiente de convivência, produção, troca e difusão de ideias e conhecimentos sobre políticas públicas;

IX - consolidar um programa permanente de capacitação e qualificação profissional, destinado a todos os níveis hierárquicos;

X - celebrar parcerias, convênios e cooperação técnica com instituições educacionais públicas e privadas, entidades da sociedade civil, demais esferas de governo e organismos internacionais, com vistas a promover a profissionalização, integrando conhecimento teórico e prática;

XI - desenvolver estudos sobre os desafios enfrentados pelos servidores e pela sociedade civil, com vistas à formulação de estratégias de superação.

Art. 3º As ações oferecidas pela Escola de Governo poderão ser custeadas com recursos do Consórcio, ou sem ônus por meio de parcerias firmadas com instituições públicas ou privadas. Quando cabível, poderão ainda ser financiadas mediante cobrança de inscrições dos participantes.

Art. 4º As atividades da Escola de Governo serão executadas pelos servidores das Administrações Municipais, ou de outros entes federativos, ou ainda por terceiros, por meio de parcerias firmadas com o Consórcio.



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
WhatsApp (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



Art. 5º Fica constituída a Estrutura Administrativa, ao qual compete:

I – deliberar sobre a agenda e a realização de treinamentos, cursos, palestras, seminários e atividades correlatas aos objetivos da Escola de Governo, quando pertinente;

II – monitorar e acompanhar a execução das ações;

III – realizar avaliação periódica dos serviços prestados, emitindo pareceres;

IV – supervisionar os procedimentos de estruturação e alimentação de banco de dados;

V – elaborar, revisar e atualizar documentos institucionais e normativos;

VI – promover ações para o bom desempenho da dinâmica de trabalho; e

VII – propor, acompanhar e participar de iniciativas de captação de recursos e estabelecimento de parcerias, quando necessário.

§1º. A Estrutura Administrativa será composta pelos seguintes cargos e funções:

a) Diretor Geral – Responsável pela supervisão, liderança estratégica e coordenação geral das atividades da Escola de Governo. Atua no planejamento institucional, na definição de prioridades formativas, na articulação com os municípios consorciados e na representação da instituição perante órgãos públicos e parceiros.

b) Coordenação Pedagógica – Responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das ações formativas da Escola de Governo. Atua na concepção das propostas



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
WhatsApp: (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



formativas e na organização dos currículos e programas de capacitação destinados aos servidores dos municípios consorciados.

c) Coordenação Administrativa – Responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos administrativos, operacionais e logísticos da Escola de Governo. Atua na organização de agendas, gestão de documentos, controle de recursos materiais, contratação de serviços, apoio aos eventos.

d) Gestão de Convênios – Responsável por articular, planejar e acompanhar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e demais instrumentos firmados com instituições públicas e entidades privadas. Atua na captação de oportunidades, na elaboração e revisão de planos de trabalho, na interlocução com os municípios e iniciativas privadas ou públicas.

e) Equipe Administrativa – fixos ou convidados responsáveis pelo apoio logístico, inscrições e organização das atividades;

f) Instrutores – fixos ou convidados, responsáveis pela condução das aulas;

g) Suporte Técnico – disponibilizado quando necessário, para cursos online e uso de tecnologia.



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br